

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03260020/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024**, Processo Administrativo nº **03260020/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (COM AMOSTRA) nos lotes 24, 25, 26**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2024, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	<b>CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>					
<b>CNPJ:</b> 26.605.573/0001-32	<b>Telefone:</b> (82) 98142-0739	<b>e-mail:</b>				<b>eloannenayara@grupocenutri.com.br</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Francisco Portugal nº 202, Loja 04, Bairro: Salgado Filho – Aracaju/Se</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	a) FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fórmula infantil de partida, podendo ser oferecida para lactentes e crianças de primeira infância. Utilizado do nascimento até o 6º mês de vida, com DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Ingredientes: Soro do leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, óleo de peixe	800g	DANONE	50	R\$ 48,83	R\$ 2.441,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	<p>com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'-O-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato de sódio, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato***, acetato de DL-α-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.                  Embalagem: lata 800 gramas.                  PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 meses, considerando a data de entrega.</p>					
<p>25</p>	<p>FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: produto em pó elaborado para atender as recomendações nutricionais de lactentes e crianças a partir do 6º mês de vida, obtido por processos tecnologicamente adequados. O produto à base de leite de vaca deverá ser acrescido de óleos vegetais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos comprovadamente adequados. Deverá ser isento de sacarose e de gorduras e óleos hidrogenados. Todos os ingredientes, incluindo os aditivos alimentares, devem ser isentos de glúten. A composição essencial do produto deverá ser à base de leite de vaca e de outros componentes de origem vegetal, considerados adequados para a alimentação de lactentes e crianças de primeira infância. O produto deverá ser apresentado em</p>	<p>800g</p>	<p>DANONE</p>	<p>100</p>	<p>R\$ 53,35</p>	<p>R\$ 5.335,00</p>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	<p>pó, necessitando apenas de água para o preparo. O produto deverá ser preparado, embalado e manipulado sob condições sanitárias adequadas, devendo, ainda, cumprir com o Código de Prática de Higiene para Fórmulas Infantis para Lactentes e de Seguimento (Códex Alimentarius CAC/RCP 66-2008), e/ou legislação específica sobre o assunto e atualizações, quando houver. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (e atualização, quando houver), e demais dispositivos legais e regulamentares proventura aplicáveis. Quando preparado, o produto deve ser isento de grumos e partículas grossas, apresentando as seguintes características: mínimo de 60Kcal e máximo de 70Kcal em 100ml de produto pronto para consumo de acordo com instruções do fabricante, entre 1,8g-3,5g/ de proteína por 100Kcal, entre de 4,0g-6,0g de gordura por 100Kcal, entre 300mg-1400mg de ácido linoléico por 100Kcal, entre 20mg-60mg de sódio por 100Kcal, entre 60mg-180mg de potássio por 100Kcal; vitaminas, minerais e outras substâncias deverá atender aos teores mínimos e máximos pr 100Kcal disponíveis do produto pronto para consumo de acordo com as instruções do fabricante, conforme Anexo II da Resolução RDC nº 44, de 19/09/11, ANVISA. UNIDADE DE COMPRA: 800g PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 meses, considerando a data de entrega.</p>						
26	<p>FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO: Sem lactose. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: produto em pó elaborado para atender as recomendações nutricionais de lactentes e crianças a partir do 6º mês de vida, obtido por processos tecnologicamente adequados. O produto à base de leite de vaca deverá ser acrescido de óleos vegetais, vitaminas, minerais e outros</p>	400g	DANONE	100	R\$ 58,92		R\$ 5.892,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



<p>oligoelementos comprovadamente adequados. Deverá ser isento de sacarose e de gorduras e óleos hidrogenados. Todos os ingredientes, incluindo os aditivos alimentares, devem ser isentos de glúten. A composição essencial do produto deverá ser à base de leite de vaca e de outros componentes de origem vegetal, considerados adequados para a alimentação de lactentes e crianças de primeira infância. O produto deverá ser apresentado em pó, necessitando apenas de água para o preparo. O produto deverá ser preparado, embalado e manipulado sob condições sanitárias adequadas, devendo, ainda, cumprir com o Código de Prática de Higiene para Fórmulas Infantis para Lactentes e de Seguimento (Códex Alimentarius CAC/RCP 66-2008), e/ou legislação específica sobre o assunto e atualizações, quando houver. O produto deverá estar de acordo coma legislação vigente (e atualização, quando houver), e demais dispositivos legais e regulamentares proventura aplicáveis. Quando preparado, o produto deve ser isento de grumos e partículas grossas, apresentando as seguintes características: mínimo de 60Kcal e máximo de 70Kcal em 100ml de produto pronto para consumo de acordo com instruções do fabricante, entre 1,8g-3,5g/ de proteína por 100Kcal, entre de 4,0g-6,0g de gordura por 100Kcal, entre 300mg-1400m de ácido linoléico por 100Kcal, entre 20mg-60mg de sódio por 100Kcal, entre 60mg-180mg de potássio por 100Kcal; vitaminas, minerais e outras substâncias deverá atender aos teores mínimos e máximos pr 100Kcal disponíveis do produto pornto para consumo de acordo com as instruções do fabricante, conforme Anexo II da Resolução RDC nº 44, de 19/09/11, ANVISA. UNIDADE DE COMPRA: 400g. PRAZO DE VALIDADE: mínimo</p>						
--	--	--	--	--	--	--





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



de 12 meses, considerando a data de entrega.					
--	--	--	--	--	--

O VALOR TOTAL DO LOTE É DE R\$ 13.668,50 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

#### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da Ata é a SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Junqueiro/AL.

#### 5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 20.2023.

#### 6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

#### 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata da LEI 14.133/21.

7.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

#### 8. DO LOCAL DE ENTREGA.

8.1. Os bens deverão ser entregues no Centro de Distribuição de Merenda, que fica localizado no seguinte endereço: Avenida Frei Pascasio, S/N, Centro, Junqueiro –AL.

#### 9. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) ordem de fornecimento encaminhada por e-mail, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no Centro de Distribuição de Merenda, que fica localizado no seguinte endereço: Avenida Frei Pascasio, S/N, Centro, Junqueiro –AL.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA.

- 11.1. Proceder entrega dos bens, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.
- 11.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos bens a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.
- 11.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 11.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os bens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.
- 11.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.
- 11.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- 11.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 11.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.
- 11.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 11.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 12.1. Emitir empenho.

LUCIANA  
BASTOS  
ALMEIDA:01  
422003523

Assinado de forma  
digital por LUCIANA  
BASTOS  
ALMEIDA:01422003  
523  
Dados: 2024.08.05  
15:33:29 -03'00'

*(Handwritten signature)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



12.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

12.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

**13. DAS SANÇÕES.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/21, a licitante que:

13.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;

13.3. Apresentar documentação falsa;

13.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;

13.6. Não mantiver a proposta comercial;

13.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.

13.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;

13.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

13.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

13.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.

13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº LEI 14.133/21.

LUCIANA  
BASTOS  
ALMEIDA:014  
22003523

Assinado de forma  
digital por LUCIANA  
BASTOS  
ALMEIDA:01422003523  
Dados: 2024.08.05  
15:39:18 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



13.20. . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.

13.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.

13.23. . Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, 02 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL**

LUCIANA BASTOS Assinado de forma digital  
por LUCIANA BASTOS  
ALMEIDA:0142200 ALMEIDA:01422003523  
3523 Dados: 2024.08.05 15:40:21  
-03'00'

**CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**Fornecedor**  
**LUCIANA BASTOS ALMEIDA**  
**CPF: 014.220.035-23**  
**Representante legal**